



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

## LEI Nº 1.567 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

**VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais propõe o seguinte projeto de lei:

**Artigo 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados a aquisição de veículo para uso no gabinete do prefeito, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo

2.1 Administração

201/20	0412200021003.449052 equip. mat.permanente	R\$ 75.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>

**Artigo 2º** O valor do presente crédito adicional especial, será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conta leilão nº 6538.

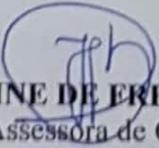
**Artigo 3º** Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 21 de janeiro de 2020.

  
**VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

  
**JAQUELINE DE FREITAS BOTTAN**  
Assessora de Governo